



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Resolução N° 2/2020 - SECOC (10.17.08.12.13)

N° do Protocolo: 23205.004006/2020-15

Chapecó-SC, 09 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO N° 02/CONSUNI/UFGS/2020

Autoriza a abreviação da duração do Curso de Medicina da UFGS - Campus Passo Fundo nos termos da Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020 e o Processo n° 23205.003940/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a abreviação da duração do Curso de Medicina da UFGS - Campus Passo Fundo nos termos da Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020 e do Parecer n° 4/CONSUNI/UFGS/2020.

Parágrafo único. A autorização expressa no *caput* deste artigo é válida somente para os estudantes matriculados na 12ª fase do curso e pelo período em que durar a crise de saúde (Pandemia do coronavírus), bem como os efeitos da Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 2ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 9 de abril de 2020.

(Assinado digitalmente em 09/04/2020 22:04)

MARCELO RECKTENVALD

REITOR

Matrícula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2020, tipo: **Resolução**, data de emissão: 09/04/2020 e o código de verificação: **3bd6301976**